



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo otimizar os trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, suprimindo a obrigatoriedade da leitura da ata nas reuniões ordinárias e extraordinárias, sem, contudo, comprometer a transparência e a publicidade dos atos legislativos.

Atualmente, a leitura da ata consome tempo considerável das sessões, impactando diretamente no andamento dos trabalhos, especialmente em reuniões de pauta extensa.

Com os avanços tecnológicos e os princípios da eficiência e da transparência, entende-se que a publicidade dos atos da Câmara pode ser mantida sem a necessidade dessa formalidade.

A ata continuará sendo redigida, aprovada e publicada, uma vez que será divulgada internamente com todos os vereadores após sua elaboração, os quais terão oportunidade de analisa-la. Ademais, a ata continuará acessível a todos os vereadores e munícipes por meio dos canais oficiais da Câmara, como o site institucional, mural e demais meios de divulgação. Além disso, as reuniões permanecerão sendo gravadas e disponibilizadas ao público, garantindo total acesso ao conteúdo das discussões e deliberações.

A supressão da leitura da ata não significa sua desconsideração, mas sim uma modernização dos procedimentos legislativos, permitindo que os trabalhos sejam mais ágeis, objetivos e produtivos, sem prejuízo ao direito de qualquer vereador questionar, retificar ou impugnar o conteúdo da ata antes de sua aprovação.

Diante do exposto, e considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta medida que visa aperfeiçoar o funcionamento do nosso Parlamento Municipal.

Bom Jardim de Minas, 18 de março de 2025.

Reinaldo Ribeiro Nunes
Presidente

Ana Claudia Gomes
Vice-Presidente

Alexandre de Almeida Nardy
Secretário